



Município de Capanema
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

A Empresa

TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 1/2023, objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379, E RECURSOS LIVRES, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.. Notifico a Empresa da resposta do seu pedido de impugnação, após análise e conforme Parecer Técnico descrito abaixo não acolheremos seu pedido.



Município de Capanema - PR

Capanema, 01/02/2023,

PARECER TÉCNICO

GERÊNCIA DE FROTA

Acolhendo a solicitação da Sra. Pregoeira a respeito da impugnação interposta pela Empresa TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, passaremos a análise das interposições ao Edital.

É necessário frisar que compete a esta Gerência de Frotas demonstrar as questões técnicas pertinentes aos objetos descritos no edital, cujas descrições aprovadas pelo órgão federativo concedente do convênio analisou e aprovou, validando o plano de trabalho, que instrui todos os convênios. Tal plano de trabalho, consta na fase interna da licitação.

Esmiuçando a principal questão trazida pela empresa sobre a exigência de sistema de freios a discos banhados a óleo, apresentaremos em tópicos as motivações pelo mantimento da exigência:

- I. Os freios em máquinas pesadas desgastam conforme a intensidade dos trabalhos, que no departamento rodoviário é constante, e o sistema de freios de qualidade, baixa manutenção é capital para uma frota de maquinário do setor público.
- II. O sistema de freios a óleo mantém a temperatura do sistema em níveis saudáveis para a vida útil da máquina;
- III. Mesmo em condições extremas a frenagem úmida é um sistema confiável, trazendo segurança para o operador, pois é um sistema montado internamente no diferencial do veículo.

Tocante ao item 13 (retroscavadeira) vemos que a exigência de Fabricação Nacional consta também no plano de trabalho do convênio, sendo que toda alteração realizada necessita anuência do órgão concedente, o que provocaria onerosos custos para supressão do item do edital, pois outro certamente precisaria ser deflagrado.

Quando a redação de exigência de produto nacional, para o item 03 (pá carregadeira) há obrigatoriedade da roda ser nacional, atendendo as normas nacionais, visando a manutenção futura. Por isso, o item 03, segundo nossa análise, não merece alteração.

Com base nas considerações levantadas, vemos que a impugnação não deve ser acolhida.

Atenciosamente,

Jaime Pieri Caporal

Gestor de Frotas

Jilmar Jablonski

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 01 dia(s) do mês de fevereiro de 2023

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br